



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

LEI Nº 729, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Luzia do Norte, a Secretaria Municipal de Governo (SMG), que será o órgão central de coordenação e articulação das ações da gestão municipal e das demais secretarias do município.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Governo terá como principais atribuições:

- I - Assessorar o (a) Prefeito (a) na definição e execução de políticas públicas e na articulação das secretarias municipais;
- II - Coordenar e monitorar a execução dos projetos e programas estratégicos do governo municipal;
- III - Garantir a integração entre as secretarias municipais para a implementação de ações de governo;
- IV - Promover a articulação política com os demais poderes, entidades e a sociedade civil;
- V - Supervisionar e avaliar o cumprimento de metas e diretrizes estabelecidas pela gestão municipal.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Governo será o órgão superior e coordenador de todas as secretarias municipais, sendo responsável por:

- I - Aprovar os planos de ação das demais secretarias;
- II - Orientar a execução de políticas públicas municipais;
- III - Promover reuniões periódicas com os secretários municipais para monitorar a execução das ações governamentais;
- IV - Promover a articulação intersetorial e intergovernamental;

Ruy



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

V - Acompanhar e supervisionar as atividades e o cumprimento de diretrizes e metas estabelecidas para as secretarias;

VI - Representar o município em suas relações institucionais com órgãos estaduais, federais e privados;

VII - Responsabilizar-se pela gestão da comunicação social e institucional da administração municipal e as secretarias municipais.

Art. 4º. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo será composta pelos seguintes cargos:

I - Secretário (a) Municipal de Governo;

II - Secretário (a) Adjunto (a) de Governo;

III - Departamento de Mídia, Redes Sociais e Comunicação;

a) Secretário (a) Adjunto (a) de Mídia, Redes Sociais e Comunicação;

b) Diretor de Mídia, Redes Sociais e Comunicação;

c) Assessor de Comunicação;

d) Assessor de Mídias Digitais;

IV - Chefe de Gabinete;

V - Diretor de Relações Institucionais;

VI - Coordenador de Articulação Intersecretarial;

VII - Coordenador (a) de Projetos Estratégicos;

VIII - Assessor (a) Técnico (a);

IX - Assessores Especiais;

X - Apoio Administrativo;

§ 1º. A equipe de apoio administrativo será composta por servidores efetivos, que poderão ser integrados ao quadro funcional da SMG de acordo com as necessidades da Secretaria, com as atribuições específicas de caráter administrativo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Ruy



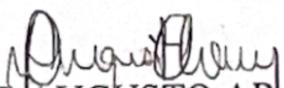
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

Art. 6º. Ficam reajustados os valores dos salários de Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, Procurador Geral do Fundo de Previdência e Subprocurador, na forma do Anexo I, conforme tabela ali descrita.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a editar atos normativos complementares que se fizerem necessários à regulamentação e ao cumprimento desta Lei.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Luzia do Norte/AL, em 27 de novembro de 2024.


MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

ANEXO I

CARGO	SALÁRIO
Secretários Municipais	RS 5.000,00
Procurador Geral do Município	RS 10.000,00
Procurador Geral do Fundo de Previdência	RS 10.000,00
Subprocurador	RS 5.000,00